

Conceder autorização à empresa ESCOLA PAULISTA DE FORMACAO E ESPECIALIZACAO DE VIGILANTES LTDA, CNPJ nº 01.342.688/0001-50, sediada em São Paulo, para adquirir:

Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
70000 (setenta mil) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

ALVARÁ Nº 8.261, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2022/112316 - DPP/PGZ/PR, resolve:

Conceder autorização à empresa VOSTRO SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 44.428.236/0001-07, sediada no Paraná, para adquirir:
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:
2 (dois) Revólveres calibre 38
24 (vinte e quatro) Munições calibre 38
Válido por 90 (noventa) dias a contar da data de publicação no D.O.U.

GUILHERME LOPES MADDARENA
Substituto

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

ATA DA 257ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CFDD REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2022, às 09h50, reuniu-se, virtualmente, o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS (CFDD). ESTIVERAM PRESENTES, sob a Presidência do Sr. PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA DE OLIVEIRA, os Conselheiros: Sr. FREDERICO FERNANDES MOESCH, representante titular do Ministério da Economia - ME; Sr. ANTONIO MORIMOTO JÚNIOR, representante titular do Ministério Público Federal - MPF; Sra. BIANCA OLIVEIRA MEDEIROS, representante suplente do Ministério do Meio Ambiente - MMA; Sr. THIAGO MOREIRA DOS SANTOS, representante titular do Ministério do Turismo - MTur; Sra. LILIAN FERNANDES DA CUNHA e Sr. ALEX SANDER DUARTE DA MATTA, Conselheiros titular e suplente, respectivamente, representantes do Ministério da Saúde - MS; e Sra. ANA MARIA MOREIRA MARCHESAN, Conselheira titular representante do Instituto "O Direito por Um Planeta Verde" - IDPV. Estavam presentes o Secretário-Executivo do CFDD, Sr. GRACIVALDO JOSÉ VENTURA DE SOUSA; a Gerente de Projeto Substituta do Departamento de Fundos de Meio Ambiente do Ministério do Meio Ambiente, Sra. MIRIAM JEAN MILLER; o Sr. CARLOS FERNANDO CORBAGE RABELLO, Presidente Substituto da Fundação Casa de Rui Barbosa - FCRB; Sra. MÁRCIA FURRIER RAMOS GÁLVEZ, Tecnologista da FCRB; e a equipe técnica do Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos - DPPDD. Justificaram ausências: O Diretor do DPPDD, Sr. FRANCISVAL DIAS MENDES; e Sra. LENISA RODRIGUES PRADO e Sr. GUILHERME MENDES RESENDE, Conselheiros titular e suplente, respectivamente, representantes do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE. Item 1º - Cientificação da Ata: Foi dada ciência aos Conselheiros da publicação no Diário Oficial da União de 2 de dezembro de 2022, Seção 1, pág. 173, da Ata da 256ª Reunião Ordinária do CFDD, já aprovada, por unanimidade, por meio de troca de mensagens eletrônicas. Item 2º - Deliberação de Projetos: Subitem 2.1 - Processo n. 08012.003240/2021-71 - Proposta nº 17404/2020 - Proponente: MS - Secretaria de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul. Objeto: Fortalecimento do Instituto de Criminalística Hercílio Macellaro na materialização e coleta da prova técnica-científica relacionada aos locais de crimes ambientais. Relator: Conselheiro João Paulo Sotero de Vasconcelos, representante do MMA. A Conselheira Bianca Oliveira Medeiros, na qualidade de suplente, informou da impossibilidade da participação do conselheiro João Paulo por motivo de férias. Entretanto, proferiu o voto elaborado pelo titular, no sentido de aprovação do projeto com a condicionante de que a Secretaria de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul realize amplo diálogo com Ibama, ICMBio e Polícia Federal no estado, no sentido de promover a troca de informações e inclusive realizar operações conjuntas de fiscalização. Decisão: Aprovado com a recomendação proposta, por unanimidade, nos termos do Voto do Conselheiro Relator. Item 3º - Deliberação sobre impedimento de receber recursos do FDD previsto no Edital 2019: Subitem 3.1 - Processo n. 08012.003041/2019-49 - Contrato de Repasse n. 894800/2019. Conveniente: Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Projeto: Teatro aberto. Objeto: Reforma da sala Martins Pena localizada no Teatro Nacional. Relator: Conselheiro Thiago Moreira dos Santos, representante do MTur. O Conselheiro iniciou a exposição informando que não se tratava de aprovação ou ajuste em projeto e sim análise acerca da aplicação da penalidade prevista no item 11.2 do Chamamento Público lançado pelo CFDD em 2019, por inexecução do projeto, sanção esta que prevê o impedimento de receber recursos do Fundo de Defesa de Direitos Difusos - FDD, pelo período de três anos. Informou que a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF apresentou defesa, opinando a equipe técnica do DPPDD pela não aplicação da penalidade. Assim, por entender que a inexecução do projeto não foi causada por inércia ou desinteresse da SECEC/DF, mas por um conjunto de fatores composto, precipuamente, pela complexidade do projeto e limitações impostas pela pandemia de Covid-19, alheias à vontade do Proponente, o voto foi pela não aplicação da penalidade. Decisão: Aprovada a não aplicação da penalidade prevista no item 11.2 do Chamamento Público lançado pelo CFDD em 2019, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Item 4º - Ajustes em Projetos Aprovados - TEDs: Subitem 4.1 - Processo n. 08000.012604/2019-29 - TED n. 29/2019 - Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada FDD n. 29/2019 (Siafi nº 697917). Unidade Descentralizada: Fundação Casa de Rui Barbosa/RJ. Projeto: Construção de edifício especializado para a preservação de acervos culturais. Relator: Conselheiro Antônio Morimoto Júnior, representante do MPF. O Presidente, antes de iniciada a deliberação, passou a palavra ao Sr. Carlos Fernando Corbage Rabello, Presidente Substituto da FCRB, para considerações acerca da execução do projeto. O Sr. Carlos Fernando Corbage Rabello agradeceu a oportunidade e iniciou com breve relato sobre a localização do acervo da FCRB, informando que este se encontra em local precário. Informou sobre os entraves enfrentados até o presente momento para execução do projeto, que envolveram desde intercorrências no processo de licitação, com judicialização quanto ao resultado da licitação, até alteração do projeto, notadamente em relação às estruturas, após a licitação. Expôs que houve reflexão acerca da possibilidade de a própria Construtora, executora da obra, realizar alterações no projeto de estrutura, tendo sido seguida orientação da Procuradoria Federal, a partir da qual a FCRB entendeu cabível seguir adiante com as adequações do projeto, realizadas por parte da Construtora. Em seguida, a palavra foi concedida ao Conselheiro Relator, que informou ao Colegiado sobre o andamento do projeto, que foi celebrado em 2019, pontuando que o início efetivo da construção ainda não ocorreu, ressaltando o prazo limitado, a partir do presente momento, para que a FCRB execute o projeto, considerando o prazo máximo de vigência do Termo de Execução Descentralizada, mesmo que este seja prorrogado excepcionalmente; concluiu, após a exposição e por todas as informações constantes do processo, pela não prorrogação da vigência do projeto. O Sr. Carlos Fernando Corbage Rabello solicitou a palavra, sendo concedida pelo Presidente do CFDD. O representante da FCRB ponderou que o prazo seria suficiente para execução do projeto, ressaltando a sua importância para o setor cultural brasileiro. A deliberação foi iniciada, antecipando voto com Relator, o Conselheiro Frederico Fernandes Moesch e a Conselheira Lilian Fernandes da Cunha; a Conselheira Ana Maria Moreira Marchesan pediu vista do processo. Decisão: Retirado de pauta, com a realização de Reunião Extraordinária para deliberação em 26 de dezembro de 2022, às 15h. Item 5º - Ofício nº 6049/2022/MMA - Proposta de Parceria do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima FNMC/MMA: Subitem 5.1 - Processo n.

08012.001716/2022-11 - Proponente: Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - FNMC. Parceria para apoiar ações ambientais conforme propostas recebidas por meio do Edital MMA nº 1/2022-FNMC, com o intuito de fomentar projetos ou estudos nas temáticas prioritárias da agenda climática. Relator: Conselheiro Antônio Morimoto Júnior, representante do MPF. O Conselheiro Relator informou sobre a continuidade dos debates iniciados na reunião anterior, acerca de parceria para fomentar os 9 projetos remanescentes do Edital MMA nº 1/2022-FNMC com recursos do FDD, mediante a celebração de apenas um Termo de Execução Descentralizada. Enfatizou que, por ocasião da falta de quórum na última reunião, não foi possível a deliberação sobre o assunto. Acrescentou que a equipe técnica do DPPDD elaborou manifestação complementar acerca do precedente de 2019, com esclarecimentos sobre a legislação aplicável, bem como que foi acostado aos autos Nota Jurídica da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que se manifestou por não haver óbice à parceria, mas que entendeu pertinente alertar sobre as peculiaridades da parceria, que demandaria maior atenção quanto aos aspectos orçamentários e controle de resultados. Com essas ponderações, o Conselheiro informou que, muito embora haja ganhos técnicos e de gestão na celebração da parceria, não considera viável a aprovação da parceria nos termos propostos, razão pela qual vota contrariamente ao pleito pretendido. A palavra foi concedida à Sra. Miriam Jean Miller, Gerente de Projeto Substituta do Departamento de Fundos de Meio Ambiente do MMA, que ressaltou que os 10 projetos selecionados no Edital MMA nº 1/2022-FNMC partiram de um nível de subjetividade muito baixo, em razão do estabelecimento de critérios específicos para aprovação, se colocando à disposição para o esclarecimento de dúvidas. Após discussão do Colegiado, com a participação da Conselheira Bianca Oliveira Medeiros, que destacou o ganho relativo à expertise no acompanhamento dos projetos por servidores especializados; do Conselheiro Frederico Fernandes Moesch, que ressaltou ganhos de gestão na aprovação da proposta; da Conselheira Ana Maria Moreira Marchesan, que ponderou acerca de ação judicial sobre a gestão do FNMC; e do Presidente sobre questões orçamentárias e de execução para este e próximo exercício, os Conselheiros acompanharam a linha do voto do Relator e entenderam que, em nova oportunidade, no próximo ano, o MMA poderá apresentar nova proposta com nova modelagem. Decisão: Rejeitada a parceria, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Item 6º - Assuntos Gerais: Subitem 6.1 - Definição do calendário de Reuniões do CFDD para o exercício de 2023: O Conselho definiu as datas das Reuniões Ordinárias do CFDD para exercício de 2023, nos termos do Anexo, ressaltando que o assunto poderá ser revisitado no próximo exercício, havendo alteração de gestão. Subitem 6.2 - Ciência ao CFDD do desligamento do servidor Anderson Alves Garcia, designado como Secretário-Executivo do CFDD Substituto, conforme Ata da 246ª Reunião do CFDD, publicada no DOU de 8 de fevereiro de 2022, Seção 1 págs. 44/45: O Presidente informou o desligamento do servidor das funções da Secretaria-Executiva do CFDD, para exercício em outra unidade do Ministério da Justiça e Segurança Pública, agradecendo as contribuições ao CFDD. Subitem 6.3 - Chamamento Público para selecionar OSC's para compor o CFDD: Ciência ao Conselho da prorrogação do prazo, conforme Edital nº 4/2022, publicado no DOU de 7 de novembro de 2022, Seção 3, pág. 118, que passa a ser 7 de fevereiro de 2023. Item 7º - Data da próxima reunião: Conforme definido nesta reunião, a 21ª Reunião Extraordinária está prevista para 26 de dezembro de 2022, às 15h. A reunião foi encerrada às 12h20; sendo, por mim, Gracivaldo José Ventura de Sousa, Secretário-Executivo do CFDD, lavrada a presente Ata, que será encaminhada aos Conselheiros para apreciação e aprovação eletronicamente.

PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

ANEXO

Reunião	Data	Horário
258ª	26 de janeiro	10h às 14h
259ª	28 de fevereiro	10h às 14h
260ª	30 de março	10h às 14h
261ª	27 de abril	10h às 14h
262ª	25 de maio	10h às 14h
263ª	29 de junho	10h às 14h
264ª	27 de julho	10h às 14h
265ª	31 de agosto	10h às 14h
266ª	28 de setembro	10h às 14h
267ª	26 de outubro	10h às 14h
268ª	28 de novembro	10h às 14h
269ª	7 de dezembro	10h às 14h

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 10, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, determina:

A instauração do procedimento de perda da autorização de residência, Processo SEI nº 08018.067450/2022-19, concedida ao imigrante FLORIS EDUARD ALEXANDER BIELDERS, RNM G116889E, nacional da HOLANDA, filho(a) de MARIA ANNA JULIETTE LOUISA BERGMANS, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência, Processo MigranteWeb nº 47039.022607/2019-95.

MARCOS LEÔNIO SOUSA RIBEIRO

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 11, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, determina:

A instauração do procedimento de perda da autorização de residência, Processo SEI nº 08018.067452/2022-16, concedida ao imigrante HARIHARASUTHAN RENGANATHAN, RNM V920023Z, nacional da INDIA, filho(a) de PANGAJAM, com fundamento no inciso I, art. 135, do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, tendo em vista a cessação do fundamento que embasou a autorização de residência, Processo MigranteWeb nº 47039.018118/2020-72.

MARCOS LEÔNIO SOUSA RIBEIRO

PORTARIA CGIL-GAB/DEMIG/SENAJUS/MJSP Nº 12, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL, no uso da competência delegada, nos termos do art. 2º, inciso I, da Portaria SENAJUS nº 432, de 17 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 118, de 21 de junho de 2019, Seção 1, página 38, determina: